

Florianópolis, 1 de Abril de 2020

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge não consta o Parecer do Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, relativo à existência e execução de políticas voltadas à pessoa idosa, pelos seguintes motivos:

O MUNICÍPIO DE ATALANTA NÃO POSSUI O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO. MAS JA ESTA SENDO PROVIDENCIADO, E A PARTIR DE 2020 VAI CONSTITUIDO.

Cordialmente,

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito